



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

EMENDA Nº019 , de 2005, À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DOS INCISOS I E II DO § 6º DO ARTIGO 142 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU”.

A Mesa da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

ARTIGO 1º - Os incisos I e II do § 6º do artigo 142 da Lei Orgânica Municipal de Pariquera-Açu, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 142-.....”.

.....

§ 6º -”

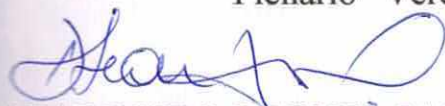
“I – O projeto do plano plurianual , para vigência até o final do primeiro ano do mandato subsequente, será encaminhado até 30 de junho do primeiro exercício financeiro, e devolvido para sanção até 31 de julho do mesmo exercício”.

“II – O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até 31 de julho do exercício financeiro, e devolvido para sanção até 31 de agosto do mesmo exercício”.

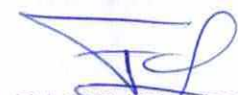
“.....”

ARTIGO 2º - Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Ivo Zanella”, 09 de maio de 2.005.


APARECIDO LEONEL IANO
Presidente


DINOEL MARTINS
1º Secretário


FÁBIO CARRAVIERI DE ALMEIDA
Vice –Presidente

SÁTIRO RIBEIRO
2º Secretário

“Deus Seja Louvado”